

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.013846/2025-47

Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 022/2025

Opina favoravelmente pela mudança de endereço da FUNDAÇÃO REI DAVI, rede privada, localizada no município Dirceu Arcoverde (PI), e pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais Regular, presencial, até 31 de dezembro de 2028, com recomendações e determinações.

Processos: CEE/PI nº 177/2024 e 178/2024

Interessado: Fundação Rei Davi

Assunto: Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais Regular, presencial, e mudança de endereço da sede da escola.

Relatora: Cons^a Francisca da Rocha Barros

Relatado em: 06/02/2025

I – INTRODUÇÃO

A Fundação Rei Davi, instituição privada, sediada no município de Dirceu Arcoverde – PI, telefones (86) 98144-0430 e (86) 98167-8093, e-mail: lurdes.sgalvao51@gmail.com, mantida pela Fundação Educacional Rei Davi, CNPJ nº 07.951.520/0001-29, solicita a este Conselho, por intermédio da diretora da escola, sra. Antonielly Silva Ribeiro Nogueira (CPF 035.214.553-60), autorização para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais Regular, presencial, e mudança de endereço da sede da escola, da Rua Tancredo Neves, nº 575, Centro, CEP: 64785-000, Dirceu Arcoverde (PI), para Rua João de Deus, S/N, Centro, CEP: 64.785-000, Dirceu Arcoverde-PI.

Sublinha-se que na referida escola já funciona o Ensino Fundamental Anos Iniciais, autorizado pela Resolução CEE/PI nº 115/2021, até 31 de dezembro de 2025.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 177/2024, em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento da solicitação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais Regular, presencial; cópia de documento de identificação da requerente (habilitação); justificativa da solicitação de renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Regular Anos Iniciais; Organograma da Fundação; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico (PPP), com Anexos (Eixos Estruturantes: Competências, habilidades e objeto do conhecimento e matriz curricular do Ensino Fundamental); Calendário Escolar/2024, já constando a previsão de matrículas e renovação em janeiro/2025; Quadro de horários do Ensino Fundamental Anos Finais (Ano letivo 2024); Relação nominal do corpo docente e técnico-administrativo; Plano de Ação/2025-2027; Proposta de Formação Continuada para os Docentes; Modelo do Diário de Classe; Modelo do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; Cópia do Estatuto da Fundação Rei Davi; Documento descrevendo a estrutura física e os equipamentos da Fundação; Previsão Orçamentária para o exercício de 2025; Cópia do Alvará de Licença (válido até 31/12/2024); Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (válido até 31/12/2024); Cópia do Projeto Arquitetônico da Escola; Planta de Localização; Laudo de Vistoria de Edifício Comercial, assinado por Engenheiro Civil, atestando que a edificação encontra-se em perfeitas condições para o uso a que se destina; Laudo Técnico de Acessibilidade, atestando que o prédio atende às normas de acessibilidade; Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do CREA-PI; Relatório fotográfico dos ambientes do prédio (fachada principal, espaço de convivência, sala da diretoria/ sala dos professores; salas de aula, banheiros); Relação das salas de aula e ambientes de apoio, informando a área e mobiliário; Cópia do Contrato de Locação (prazo de 30 meses, a partir de 01/01/2024); Quadro com a descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de Educação Física, que acontecerão no pátio da escola; Quadro com a descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de Laboratório de Ciências (Kit móvel); Quadro com a descrição das instalações da Biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis para o atendimento de alunos e professores; Comprovante do pagamento da taxa de requerimento da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais; Documento contendo o resumo do Processo.

Referente ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico, ressalta-se que ambos estão bem elaborados. O Regimento Escolar contempla as seguintes sessões: Da Identificação e dos Objetivos; Da Organização Administrativa; Da Organização Técnica e Pedagógica; Da Organização Didática e Regime Escolar; Do Processo de Avaliação; Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo; e Das Disposições Finais.

O Projeto Político Pedagógico possui os seguintes capítulos: Apresentação; Identificação; Justificativa; Fundamentação Pedagógica da Escola que queremos; Objetivos e Metas; Instalações e Condições de Materiais; Recursos Financeiros; Ações e Estratégias; Acompanhamento, Controle e Avaliação da Proposta; Gestão Administrativa; Da Inclusão; Estrutura e Organização Didática-Escolar; Plano de Formação Continuada de Professores; Cronograma de Execução da Proposta; Referência Bibliográfica; e anexos.

Conforme descrito na Matriz Curricular, anexa ao Projeto Político Pedagógico, os Anos Iniciais têm duração de 5.200 horas, enquanto os Anos Finais têm carga horária de 4.560 horas.

No ano letivo de 2024, conforme Instrumental, a Fundação Rei Davi tinha 130 alunos matriculados, assim distribuídos: Pré-escola: três turmas no turno manhã, totalizando 41 alunos; 1º Ano: 16 alunos no turno manhã e 12 alunos no turno tarde; 2º Ano: 14 alunos no turno manhã; 3º Ano: 16 alunos no turno manhã; 4º Ano: 10 alunos no turno tarde; 5º Ano: 10 alunos no turno tarde; 6º Ano: 11 alunos no turno tarde.

Em conformidade com o descrito no Instrumental de Verificação e no Relatório da Comissão de Verificação, datados de 1º de novembro/2024, a Fundação Rei Davi funciona em um imóvel alugado, com estrutura física e instalações elétricas e hidráulicas em boas condições de funcionamento. O espaço conta com os seguintes ambientes: seis salas de aula climatizadas, instaladas em espaço satisfatório, com carteiras escolares e quadros de acrílico; sala para diretoria, sala para secretaria, biblioteca com espaço físico satisfatório, porém sem estantes. Conta com cantina, gerenciada pela escola,

com espaço e mobiliário apropriados. A prática de Educação Física dos alunos é realizada no pátio da escola.

No que se refere às aulas práticas de Ciências, a escola dispõe de materiais móveis que são levados para as salas de aula pelos professores. Vale ressaltar que a escola não possui laboratório de informática, sala para professores nem para a coordenação pedagógica.

O corpo docente da Fundação Rei Davi, em conformidade com o Instrumental de Verificação, é constituído por 16 professores (um com curso Normal de nível médio, 14 com graduação e um cursando graduação). No quadro anexo ao relatório, constam apenas 12 professores, todos com Licenciatura. Com exceção da professora responsável por ministrar as disciplinas de Gramática e Redação – com graduação em Pedagogia –, todos os outros possuem Licenciatura relacionada à disciplina a ser ministrada.

No Processo CEE/PI nº 178/2024 constam: requerimento para mudança de sede, assinado por Antonielly Silva Ribeiro Nogueira; cópia da Resolução CEE/PI nº 115/2021 (renova a autorização de oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2025); cópia de Alvará de Licença (válido até 31 de dezembro de 2024); Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (válido até 31/12/2024); cópia do Projeto Arquitetônico Escolar; cópia da Planta Baixa do prédio; Relatório Fotográfico (fachada principal, espaço de convivência diretoria/sala dos professores); Laudo Técnico de Acessibilidade, atestando que o prédio obedece às normas de acessibilidade; Laudo de Vistoria de Edifício Comercial, assinado por Engenheiro Civil, atestando que a edificação encontra-se em perfeitas condições para o uso a que se destina; cópia do CNPJ da Fundação; cópia do Contrato de Locação do imóvel (prazo de 30 meses, a partir de 01/01/2024); e cópia do comprovante de pagamento (DARF) da taxa de requerimento para mudança de sede.

III – CONCLUSÃO E VOTO.

Diante da análise dos documentos constantes no processo, do Instrumental de Verificação e do Relatório da Comissão, que atesta: **“a escola dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas para funcionamento dos cursos oferecidos”**, esta relatora apresenta seu voto nos seguintes termos:

1. Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais Regular, presencial, na Fundação Rei Davi, rede privada, localizado em Dirceu Arcoverde (PI), até 31 de dezembro de 2028;
2. Autorizar a mudança de endereço da sede da escola, da rua Tancredo Neves, nº 575, centro, CEP: 64785-000, Dirceu Arcoverde-PI, para Rua João de Deus, S/N, Centro, CEP: 64.785-000, Dirceu Arcoverde-PI.
3. Recomendar que a Fundação Rei Davi providencie espaço para sala de professores e para a coordenação pedagógica;
4. Recomendar que a instituição providencie computadores para pesquisa dos alunos;
5. Recomendar que a instituição mantenha atualizados: Alvará de Licença (válido até 31/12/2024) e Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (válido até 31/12/2024)
6. Determinar que a escola contrate professor com formação adequada (Licenciatura em Letras) para ministrar as disciplinas de Redação e Gramática nas turmas do Ensino Fundamental Anos Finais.
7. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, obedecendo à Resolução CEE/PI nº 319/2006.
8. Advertir a Fundação Rei Davi por iniciar o Ensino Fundamental Anos Finais sem autorização do CEE/PI.

Salienta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará a suspensão do ato de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais.

É o parecer, s.m.j.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de fevereiro de 2025.

Consª Francisca da Rocha Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DA ROCHA BARROS - Matr., Conselheira**, em 27/02/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016872952** e o código CRC **04DDD644**.